



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1546
Disponibilização: 23/09/2020
Publicação: 23/09/2020

RESOLUÇÃO SEI Nº 7201858/2020 - SAS.UAC

Joinville, 22 de setembro de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social
Joinville - SC

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de Setembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o Ofício SEI Nº 7168592/2020 - SAS.UAF.AC.V - que encaminha o Plano de Trabalho: Fundação Padre Luiz Facchini quanto a necessidade de inclusão da possibilidade de pagamento de encargos com os recursos repassados para a entidade por meio do Termo de Colaboração Nº 009/2020/PMJ.

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho (SEI 7202139) da Fundação Padre Luiz Facchini - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos de idade, para tornar explícita a possibilidade de pagamento de encargos elencados no item 5 do referido Plano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexos SEI N°:7202139

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 22/09/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7201858** e o código CRC **8FF3816E**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.139595-1

7201858v7

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				CNPJ 08.184.785/0001-01
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Dohler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC			Cargo/ Função Prefeito	Matrícula 42.960
Órgão / Entidade Proponente Fundação Pe. Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida				CNPJ 00.783.143 / 0003-89
E-mail: relacoespublicas@criancasemfome.org.br / assistentesocial@criancasemfome.org.br / financeiro@criancasemfome.org.br				
Endereço Rua Natanael de Amorim Vieira, 745 – Loteamento Jardim Edilene, bairro Paranaguamirim – Joinville / SC.				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.234-042	DDD Telefone (47) 3465-5541	Entidade Filantrópica Sem fins lucrativos
Conta corrente 47.567-x	Banco Do Brasil	Agência 2981-5	Praça de Pagamento Joinville	
Nome do Responsável Juscelino Pio de Araújo				CPF 421.521.279-00
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 1355749-1 SSP/SC				Função Diretor Executivo
Endereço Rua União, nº 25, Bairro Boehmerwald				CEP 89235-070

2 – DESCRIÇÃO

Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos de idade	Período de Execução	
	Início: 06/04/2020	Término: 05/05/2021
Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o auxílio financeiro visando o atendimento de 72 crianças e adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na Proteção Social Básica da Assistência Social, de acordo com o plano de trabalho/atendimento.		

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, estimular o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e das crianças e adolescentes. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto às crianças e adolescentes o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Segundo a PNAS (2004), a proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. E ainda, a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos constitui-se como uma importante ferramenta política social articulada com os Serviços de Proteção Social Básica que são referenciados aos CRAS e articulados ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF. Esta articulação permite um melhor levantamento social e identificação das demandas com as famílias dos usuários desses Serviços, dentro de um limite territorial, garantindo assim um melhor atendimento e construção de um trabalho contextualizado nas vivências das vulnerabilidades e experiências local.

Segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville (2017-2027), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado a Secretária de Assistência Social por meio da Gerência de Unidade de Proteção Sociais Básicas ofertados nos territórios dos CRAS, no ano de 2013 a 2015 foram em média 330 crianças e adolescentes atendidas, com relação à faixa etária a maioria encontra-se entre 07 e 14 anos. Sendo o total de 22.817 famílias inscritas no Cadastro Único para programas do Governo Federal em 2015.

Ainda, segundo o Plano Decenal, dados sobre o Cadastro Único para Programas Sociais que reúne informações socioeconômicas das famílias, revela que em maio de 2016 no município de Joinville, o total de famílias inscritas era de 23.704. Segundo os Relatórios de Informações Sociais emitidos pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal, em dezembro de 2018 esse número aumentou para 23.892, cujas faixas de renda estavam distribuídas da seguinte forma:

- 5.401 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 2.410 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 6.928 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 9.153 com renda per capita acima de meio salário mínimo.



Com base nesses números, somando as famílias consideradas extremamente pobres que se encontram no primeiro grupo e famílias pobres do segundo grupo, são 7.811 famílias nestas condições. Em relação aos beneficiários acompanhados pelas condicionalidades da frequência escolar, foram 6.047 entre a faixa etária de 06 a 15 e 990 entre 16 a 17 anos. Os números revelam um total de 7.037 crianças e adolescentes em idade escolares cadastradas e que estão inseridas no Programa Bolsa Famílias (PBF) vivendo em condições de pobreza e extrema pobreza.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de dezembro de 2018, 6.393 famílias, representando uma cobertura de 0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 182,42 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 1.166.227,00 no mês (SAGI, 2018).

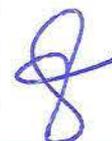
Os dados indicam que há um número considerável de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e, conseqüentemente, trazem uma preocupação com o aumento do número de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e fragilizadas socialmente. Condições de escassez econômica que representa um agravante na vida das famílias para o acesso aos bens e serviços, como também a privação para adquirir conhecimento e oportunidades para formação, trabalho e renda e que potencialize a sua autonomia. A vulnerabilidade implica, ainda, o aumento de situações de riscos pessoais e sociais, por exemplo, exposição à violência relacionada ao tráfico de substâncias psicoativas, violência sexual – abuso e/ou exploração sexual, ao trabalho infante-juvenil, aliciamento, negligência, fragilidade dos vínculos familiares, o não acesso ao lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, informação, direito à moradia e infraestrutura urbana.

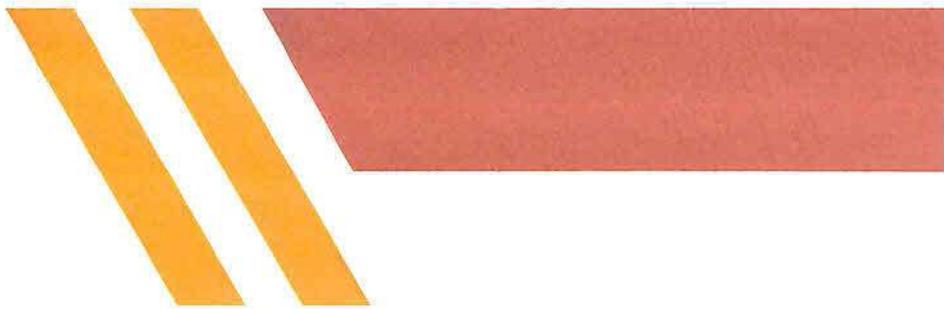
Em relação aos dados do SCFV, que consiste em serviço complementar as ações realizadas no âmbito do PAIF desenvolvido com crianças, adolescentes e jovens pelos CRAS, a demanda apontada pelo Relatório Qualiquantativo da Secretaria de Assistência Social (20015), segue os seguintes dados de atendimento:

De acordo com os dados apresentados, é possível afirmar que entre as regiões que apresentam as maiores demandas

ANO 2015	CRAS Adhemar Garcia	CRAS Aventureiro	CRAS Comasa	CRAS Jardim Paraíso	CRAS Morro do Meio	CRAS Paranaguamirim
06 a 07 anos	07	05	0	0	04	03
07 a 14 anos	64	44	26	45	57	42
15 a 17 anos	03	08	0	0	12	06
Total	74	57	26	45	73	51

de atendimento no SCFV concentra-se nas regiões dos CRAS Adhemar Garcia, Morro do Meio e Paranaguamirim. Considerando a realidade territorial do município, as desigualdades socioeconômicas e a dificuldade da população de acesso aos serviços prestados pela SAS, houve a necessidade de descentralizar o atendimento a partir de 2018. O município de Joinville, até o ano de 2017, contava com seis unidades de Centro de Referência de Assistência Social, sendo: CRAS Adhemar Garcia, CRAS Aventureiro, CRAS Comasa, CRAS Jardim Paraíso CRAS Morro do Meio, CRAS





Paranaguamirim. Atualmente, esse número aumentou de seis para nove unidades de proteção básica, resultando na inauguração dos CRAS Pirabeiraba, CRAS Parque Guarani e CRAS Floresta.

Compreendendo a importância da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente nas áreas que apresentam maiores vulnerabilidades relacionada à fragilização dos vínculos familiares e precarização dos seus direitos. Torna-se extremamente importante a necessidade de construir alternativas para prevenir e proteger os usuários de riscos e violações de direitos, por meio de fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

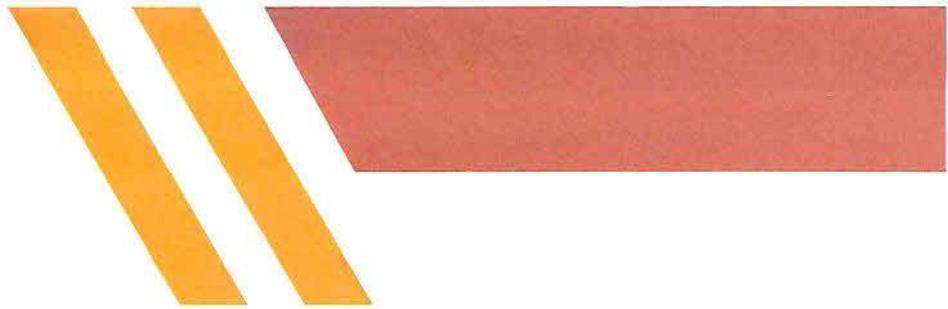
Desta forma, o Estado tem a obrigatoriedade de garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, podendo ser ofertado de forma indireta através de cooperação mútua. Com vistas à consecução de finalidades de interesse público, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró-Solidariedade e Vida justifica a importância da parceria com a Secretaria da Assistência Social, na modalidade de Atendimento - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em cumprimento no que tange ao Chamamento Público nº 008/PMJ/2019 e as leis do município.

Criada em 05 de outubro de 1994, a Fundação Padre Luiz Facchini Pró- Solidariedade e Vida vêm atuando há 25 anos na prevenção e atendimento das crianças e adolescentes com vista a garantir a ampliação da proteção social e assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, sobre o acompanhamento de profissionais que atuam dentro de um projeto pedagógico com foco em ações e práticas socioeducativas, na perspectiva dos direitos humanos integrando atividades de esporte, lazer, cultura, fortalecimento comunitário e familiar, participação e construção da cidadania.

Neste sentido, a proposta da parceria com a administração pública municipal com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, Fundação Padre Luiz Facchini Pró- Solidariedade e Vida, inscrita no CMDCA e CMAS com a oferta do SCFV nas unidades dos Bairros Paranaguamirim e Itinga, justifica-se pelos objetivos de garantir um melhor atendimento socioassistencial e o acesso aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em idade escolar (06 a 15 anos e 15 à 17 anos) e suas famílias, conforme preconiza a lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações, possibilitando que moradores de áreas do município mais vulneráveis e de agravamento da ocorrência de riscos pessoal e/ou social sejam impactadas com ações preventivas e redução das desigualdades.

REFERÊNCIAS:

- CMDCA – Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente Joinville/SC – 2017-2027.
- SAS – Plano Municipal de Assistência Social Joinville/SC – 2018-2021.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Brasília, DF, (2016).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Artigo 20. NOB SUAS, Brasília, DF, 2012.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação - <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=153> (Acesso em: 10/02/2019).
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01 de dezembro de 2014 - <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2015/01/IO-SCFV-final.pdf>> (Acesso em:10/02/2019).
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Reimpressão 2014.

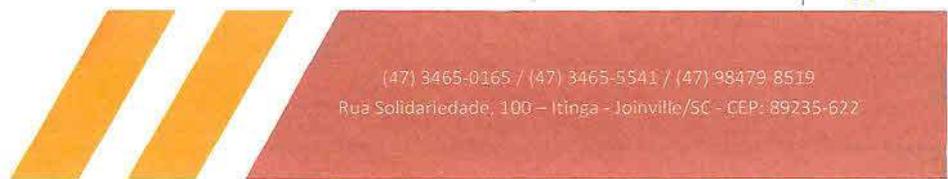


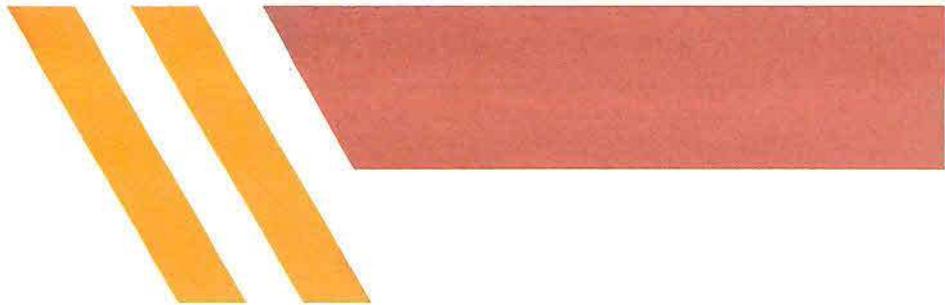
3 – METAS DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Mês R\$
01	Prestar Mensalmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos.	6.490,20

4- Cronograma de Atividades

Ações Essenciais	Periodicidade	Dias da Semana							Período de Execução											
		D	S	T	Q	Q	S	S	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
									mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
1. Acolhida das crianças e adolescente	Diário	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Orientação e encaminhamentos para as demais políticas públicas ou da rede privada	Sempre que necessário	X	X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos	Semanal	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Informação, comunicação e defesa de direitos.	Mensal	X						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Fortalecimento da função protetiva da família	Outros	X	X					X					X							X
6. Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio	Sempre que necessário.	X	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Elaboração de banco de dados de usuários e organizações;	Diário	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





8. Elaboração de relatórios e/ou prontuários contendo informações relacionadas ao trabalho desenvolvido

Mensal X X X X X X X X X X X X X X X

9. Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário

Outros X X X X X X X X X

10. Mobilização para a cidadania

Trimestral X X X X X X X X X

11. Elaboração e avaliação do percurso

Trimestral X X X X X X X X X

5 – DESPESAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Qtd	Valor mensal do repasse do termo
	Pagamento Parcial de Despesas		
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) e/ou gêneros alimentícios e/ou material de consumo e/ou material de higiene e limpeza.		
	Assistente Social Incluindo Encargos conforme descrito abaixo: INSS – R\$ 116,80 PIS (parcial) – R\$ 2,28	01	1.472,00
	Educador Social Incluindo Encargos conforme descrito abaixo: INSS – R\$ 96,82	01	1.250,00
	Educador de Esporte MEI	01	1.152,00



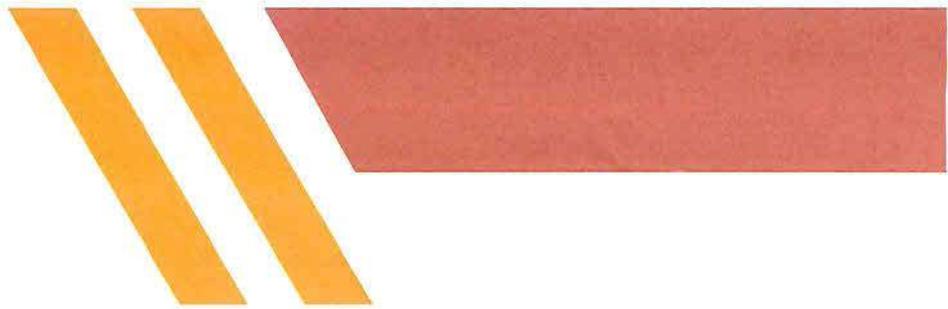
Zeladoria <i>Incluindo Encargos conforme descrito abaixo: INSS – R\$ 103,57</i>	01	1.152,00
Oficineiro de Música <i>MEI</i>	01	526,00
Alimentação	-	738,00
Material de higiene e insumo	-	200,20
TOTAL		6.490,20

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – VALOR DE REPASSE MÊS

Meta	1o Mês	2o Mês	3o Mês	4o Mês	5o Mês	6o Mês
01	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20
Meta	7o Mês	8o Mês	9o Mês	10o Mês	11o Mês	12o Mês
01	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20	6.490,20



FUNDAÇÃO
**Padre Luiz
FACCHINI**
pró solidariedade e vida



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Joinville, 08 de julho de 2020

Presidente da Fundação Pe. Luiz Facchini

Pe. Fabio Almeida Santos

FUNDAÇÃO
**Padre
LUIZ
FACCHINI**
pró solidariedade e vida
CNPJ 00.783.143/0001-17

